

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.687, DE 03 DE MAIO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	7.000,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0001	R\$ 1.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0001	R\$ 1.000,00
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	R\$	10.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 4590	R\$ 5.000,00
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 5.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes	R\$	53.000,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 3341	R\$ 52.000,00
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0001	R\$ 1.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO		
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas	R\$	10.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 1004	R\$ 10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente	R\$	25.900,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 0001	R\$ 25.900,00
TOTAL	R\$	105.900,00

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 - PODER EXECUTIVO		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	7.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 7.000,00
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde	R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4590	R\$ 10.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0104.2145 - Estradas e Pontes	R\$	53.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$ 1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 3341	R\$ 52.000,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO		
23.692.0104.1054 - Mercado Central de Pelotas	R\$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1004	R\$ 10.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
08.243.0101.2029 - Acolhimento Institucional: Criança e Adolescente	R\$	25.900,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0001	R\$ 25.900,00
TOTAL	R\$	105.900,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 03 de maio de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO

Secretário de Governo

Publicado por:

Letícia Silva Moreira

Código Identificador:646119B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 17/05/2019. Edição 2559

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>